



LEI Nº 3.084 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Irmandade do Hospital Francisco Rosas Santa Casa de Misericórdia de Espírito Santo do Pinhal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio como Hospital Francisco Rosas - Irmandade do Hospital Francisco Rosas Santa Casa de Misericórdia de Espírito Santo do Pinhal, inscrito no CNPJ 54.228.648/00'01-49, com sede na Rua Teixeira Rios, 210 - Centro, no município de Espírito Santo do Pinhal, sob a forma de repasse mensal a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o exercício de 2022, com efeitos retroativos para o dia 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único: Tem por objetivo o referido convênio prestar assistência dos cidadãos Jardimenses na entidade hospitalar que recorrem em busca dos mais variados atendimentos, promovendo o bem estar, zelando pela saúde e buscando a valorização da vida, sem distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, notadamente para cobertura de assistência à saúde que correspondem as ações de média Complexidade AIH- Autorização de Interação Hospital.



Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos dos anos de 2021 e 2022, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade.

Art.3º. A contribuição concedida por esta Lei se destina complementar os repasses federais e demais recursos recebidos pela entidade mencionada no art. 1º.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 22 de dezembro de 2021.

Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal